ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 81

ASSUNTO: ANTE-PROJETO DE LEI Nº 16/81

INSTITUINDO N O MUNICIPIO DE S.JOÃO DA BARRA, O "DIA NACIONAL DO BANCÁRIO", qué será comemorado anualmente em 28 de AGOSTO.

ANTE- PROJETO DE ~~DELIBERAÇÃO~~ LEI N.º 16/81

PROJETO DE LEI ~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 16/81 -aprovado em

2031 - Tip. Tinoco - Campos

102.0027-16

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 16/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, " APROVA " A SEGUINTE,

LEI:

ARTº 1º) - Fica instituido, no Municipio de São João da Barra, o "DIA NACIONAL DO BANCÁRIO" que será comemorado, anualmente, em 28 de agosto.

Parágrafo Único - Na data referida neste artigo não poderão funcionar os estabelecimentos de crédito com alvará de funcionamento na área do Municipio de São João da Barra.

ARTº 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 1981.

ANTÔNIO DA AZEVEDO VIANA-PRESIDENTE-

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~ANTE~~-PROJETO DE L E I Nº 16/81

A COMISSÃO
Justiça e Redação
Em 14/8/81
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, " A P R O V A" ~~E EU " S A N C I O N O~~" A SEGUINTE,

1ª DISCUSSÃO
Em 18/8/81
Presidente

EM REGIME DE URGÊNCIA

L E I :

2ª DISCUSSÃO
Em 18/8/81
Presidente

ARTº 1º) - Fica instituido, no Município de São João da Barra, o "DIA NACIONAL DO BANCÁRIO" que será comemorado, anualmente, em 28 de agosto.

Parágrafo Único - Na data referida neste artigo não poderão funcionar os estabelecimentos de crédito com alvará de funcionamento na área do Município de São João da Barra.

APROVADO
Em 18/08/1981
Presidente

ARTº 2º) - Esta Lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~GABINETE DO PREFEITO~~, ~~13~~ 18 DE AGOSTO DE 1981

GENECY MENDONÇA
PREFEITO =

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 16/81

Em, 13 de agosto de 1981

SENHOR PRESIDENTE:

O Poder Executivo Municipal, desta feita, dirigi-se a essa douta Casa Legislativa para - propor a aprovação de matéria de carater social e da mais salutar justiça.

A classe bancária nacional, por - seu profícuo trabalho, constitui-se hoje, num dos principais fatores da economia brasileira, pois num trabalho diuturno, dão velocidade e segurança aos negócios, propocionando a movimentação do capital sempre em favor do nosso progresso.

Por seus méritos a classe bancária foi consagrada nacionalmente, com uma data em seu louvor, 28 de agosto, através da Lei 4.368, sancionada em 23-7-64.

Como compete aos municipios, estabelecer o dia do funcionamento e o horário externo de - atendimento ao público do comércio, da indústria e demais atividades economicas, inclusive a bancária, o Poder Executivo Municipal, para fazer justiça a essa - classe, quer propor a esse Legislativo, seja o dia 28 de agosto,dedicado aos Bancários, consequentemente impedidos de funcionar os estabelecimentos de créditos - com alvará de funcionamento na área de nosso Municipio.

Certo do apoio dessa Casa Legislativa, para a matéria ora proposta, reitero votos de apreço.

ATENCIOSAMENTE

GENECY MENDONÇA
= PREFEITO =

AO EXMº SR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI 16/81

A Comissão de Justiça e Redação após exame minucioso do Ante-Projeto de Lei 16/81, que institui o "Dia Nacional do Bancário" em nosso Município, é de PARECER favorável e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de Agosto de 1981.

Antonio Ribeiro da Silva

Osvaldo Ricardo dos santos